



Professor Luiz Jungstedt

Direito Administrativo



Fase Executória da Desapropriação

- A fase executória corresponde às providências concretas para efetivar a transferência do bem do particular ao Poder Público.
 - A fase executória judicial inicia-se no momento em que a Administração arbitra o valor da indenização. Ocorre quando o expropriante ingressa em juízo com a propositura da ação expropriatória.
 - Após fixado o valor do bem e aceito pelo expropriado, o Poder Público terá o direito de imitir-se na posse provisoriamente desde que haja declaração de urgência.
- * Imitir-se na posse significa fazer alguém entrar na posse de algum bem ou coisa e na desapropriação existe a possibilidade do Poder Público imitir-se na posse temporariamente.
- A indenização deve ser justa, ou seja, deve corresponder ao valor real do bem expropriado, a ponto que ao expropriado não ocasione qualquer prejuízo em seu patrimônio.